

LEI Nº 170/2006.

EMENTA: Altera o Inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 068/2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Granito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º - O Inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 068/200, de 05 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

I - .....

II - Será feriado municipal o dia 04 de outubro, dia de São Francisco das Chagas, Padroeiro da Vila de Rancharia e povoado de Lagoa Nova, Distritos deste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 24 de fevereiro de 2006.



João Bosco Lacerda de Alencar  
Prefeito Municipal.